



Moção de Apelo nº 16/2018.

Autoria do Vereador:	Marcos dos Santos Silvério
----------------------	----------------------------

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

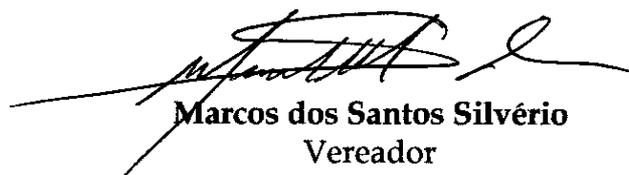
Considerando que a Lei Federal nº 12.764/2012, garante ao autista ser considerado pessoa com deficiência para todos os efeitos legais;

Considerando a necessidade de participação em comunidade na formulação de políticas públicas voltadas para as pessoas com transtornos do espectro autista e o controle social da sua implantação, acompanhamento e avaliação;

Considerando que as placas de atendimento preferencial de empreendimentos como supermercados, bancos, farmácias, bares, restaurantes, lotéricas, lojas em geral e similares, devem incluir o símbolo mundial da conscientização em relação ao autismo (o símbolo se configura como uma fita, feita de peças de quebra-cabeça coloridas), assim como nas placas indicativas de vagas preferenciais reservadas a pessoas com deficiência (PcD), em estacionamentos e garagens de responsabilidade da Prefeitura, incluir a seguinte mensagem: "Ato de Cidadania - Respeite a vaga preferencial".

Proponho à Mesa, na forma regimental, após ouvido o douto Plenário, Moção de Apelo à Senhora Prefeita Municipal de Itapetininga, no sentido de acolhida do texto sugerido no projeto de lei, que obriga os estabelecimentos públicos e privados localizados no município de Itapetininga a inserir nas placas de identificação de atendimento prioritário, o símbolo mundial do Autismo, bem como nas placas indicativas de vagas preferenciais em estacionamentos e garagens.

Plenário Humberto Pellegrini, 29 de novembro de 2018


Marcos dos Santos Silvério
Vereador



CÂMARA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI N° XXXX

Obriga os estabelecimentos públicos e privados localizados no município de Itapetininga a inserir nas placas de identificação de atendimento prioritário, o símbolo mundial do Autismo, e dá outras providências.

Art. 1º Os estabelecimentos públicos e privados localizados no Município de Itapetininga ficam obrigados a inserir, nas placas de atendimento prioritário, o símbolo mundial da conscientização do Transtorno do Espectro Autista, conforme consta no anexo único, bem como, nas placas indicativas de vagas preferenciais reservadas a Pessoas com Deficiência (PcD), e em estacionamentos e garagens públicas, a seguinte mensagem: *Ato de cidadania - Respeite a vaga preferencial.*

§1º Entende-se por estabelecimentos privados:

- I - supermercados;
- II - bancos;
- III - farmácias;
- IV - bares;
- V - restaurantes;
- VI - lotéricas;
- VII - lojas em geral; e
- VIII - similares.

Art. 2º O não cumprimento desta Lei acarretará em multas e/ou sanções a serem regulamentadas pelo Poder Executivo Municipal através de decreto.

Art. 3º O Poder Executivo terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da expedição do decreto regulamentador, para adequação da presente Lei.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 29 de novembro de 2018.

Marcos dos Santos Silvério
Vereador



JUSTIFICATIVA

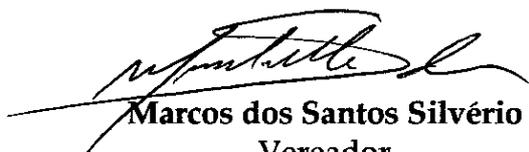
Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Esta Lei, em consonância com a legislação federal, ratifica os direitos na Lei federal nº 12.764/2012, que garante que o autista é considerado pessoa com deficiência para todos os efeitos legais; destacando a necessidade da participação em comunidade na formulação de políticas públicas voltadas para as pessoas com transtornos do espectro autista e o controle social da sua implantação, acompanhamento e avaliação.

As placas de atendimento preferencial de empreendimentos como supermercados, bancos, farmácias, bares, restaurantes, lotéricas, lojas em geral e similares, devem incluir o símbolo mundial da conscientização em relação ao autismo (o símbolo se configura como uma fita, feita de peças de quebra-cabeça coloridas), assim como nas placas indicativas de vagas preferenciais reservadas a pessoas com deficiência (PcD), em estacionamentos e garagens de responsabilidade da Prefeitura, incluir a seguinte mensagem: *Ato de Cidadania - Respeite a vaga preferencial.*

Esta Lei, que deve passar por regulamentação do Município, deve trazer penalidades em caso de descumprimento que vão desde advertência, multa e até suspensão do Alvará de Licenciamento do estabelecimento, conforme consta no art. 2º do Projeto de Lei.

Sala das Sessões, 29 de novembro de 2018.


Marcos dos Santos Silvério
Vereador

- 016 - 18 =



CÂMARA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA

Estado de São Paulo

Fls. 05

ANEXO ÚNICO

